



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO REGULAMENTAR GP Nº 002/2006

Altera o parágrafo único do Ato Regulamentar G.P. nº 003/1995, que dispõe sobre a concessão do auxílio pré-escolar aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do art. 5º do Ato Regulamentar G.P. nº 003/95, de 31 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (.....)

Parágrafo Único – Nos casos de separação judicial ou divórcio, não possuindo o servidor a guarda do menor, deverá o benefício ser repassado para quem a detém, por meio de autorização, garantindo o cumprimento da finalidade do auxílio que é proporcionar aos dependentes, atendimento em berçário, maternais ou assemelhados, jardins de infância e pré-escolas.”

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Ato Regulamentar do Gabinete da Presidência nº 003, de 31 de março de 1995.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

São Luís, 22 de fevereiro de 2006.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA